



## LEI Nº 994 DE 12 DE ABRIL DE 2006

**“DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 947, DE 17 DE JUNHO DE 2005, QUE MENCIONA”.**

**“A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei”.**

**Art. 1º** - O art. 4º, da Lei nº 947, de 17 de junho de 2005, fica acrescido de um inciso, renumerando-se os demais, e modifica o inciso III, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º - omissis*

I – O SAAE será administrado, com plena autonomia gerencial e técnica, por Superintendente Administrativo a ser nomeado pelo Prefeito Municipal, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração, com atribuições e responsabilidades assinaladas no Anexo I, com a observância constante do art. 4º desta Lei.

(...)

IV – CARGO EM COMISSÃO – é o lugar instituído na organização do funcionalismo do SAAE, com denominação própria, atribuições de responsabilidades específicas e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido em caráter provisório, de livre nomeação e exoneração pelo Superintendente Administrativo do SAAE;

**Art. 2º** - O inciso II, do art. 5º, do diploma legal mencionado no artigo anterior, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º - omissis*

(...)

**II – Parte de Provimento em Comissão, composto pelos cargos comissionados, que serão de recrutamento amplo e seus ocupantes nomeados pelo Superintendente Administrativo do SAAE, constante do Anexo I desta Lei;”**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

---

**Art. 3º** - O inciso II, da alínea 'b', do art. 7º da Lei Municipal, objeto da presente alteração, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - *omissis*

(...)

***b - omissis***

**II - em comissão, para os cargos de livre nomeação e exoneração, especificados no Anexo I;”**

**Art. 4º** - O cargo de provimento em comissão de Diretor do SAAE, passa a denominar-se Superintendente Administrativo do SAAE, a ser nomeado, exclusivamente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** – Compete, privativamente, ao Superintendente Administrativo do SAAE a nomeação de ocupantes de cargo de provimento em comissão ou funções de confiança, para atender as necessidades internas de administração, bem como a contratação de pessoal permanente ou temporário, nos termos da lei, além de outras atribuições inerentes à sua atuação administrativa.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 12 de abril de 2006.

**Joaquim Rosa Pinheiro**  
**Prefeito**